Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 10/2016 Processo de Licitação n° 42/2016

Aquisição de mudas frutíferas, conforme o programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal n° 682/2015.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n $^{\circ}$ 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por lote, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações Prefeitura Municipal, até as 13h50min do dia 14 de julho de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 14 de julho de 2016, às 14h00min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto:

- 1.1. Constitui-se objeto desse edital a aquisição de mudas frutíferas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal nº 682/2015, conforme quantitativos e descrições contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. As mudas devem estar embaladas em sacos plásticos individuais contendo terra de boa qualidade e quantidade suficiente para a planta.
- 1.1.2. Não serão aceitas mudas quebradas, nem mudas amareladas, as quais apresentam algum tipo de doença ou retardamento em seu desenvolvimento.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 10/2016.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 10/2016.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até 13h50min do dia 14 de julho de 2016, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- **4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;

- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida, com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2016.
- **4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. **4°**, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.7.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VII).
- **4.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter *obrigatoriamente* Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- c) Descrição completa do objeto ofertado;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega: no máximo de 30 dias;
- **Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, \$ 2° da LC 123/2006).

- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 Das Penalidades, deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, \$2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) a microempresa, a empresa de pequeno porte cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será ordem de classificação, demais facultada, pela às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer

- dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8 Da Habilitação (Envelope N° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou **8.2.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

- comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **8.2.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **8.2.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- **8.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- **8.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).
- Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3. Declarações

- **8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- 8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob

qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá serapresentado através de cópia autenticada em cartório, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de

- 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2016: 08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fís 1120 - Prog. Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - Da Entrega e do Recebimento:

- 13.1. A licitante vencedora deverá entregar as mudas separadas por pedidos realizados na Secretaria Municipal da Agricultura, com o nome de cada solicitante.
- 13.2. As Mudas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;
- 13.1.2. Não será aceito na entrega, mudas que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora.

14 - Da Forma de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das mudas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições das mudas.

15 - Das Penalidades:

- 15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 15.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 15.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- **b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93
- **15.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

16 - Das Disposições Gerais:

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8666/93).
- 16.8. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 16.9. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de junho de 2016.

Anexo I Pregão Presencial n° 10/2016

Objeto

Toto	Objeto Lote Qtde Unid. Descrição								
тосе									
		07	Un.	15 de Março					
		06	Un.	Caí					
		07	Un.	Céu					
	S,	02	Un.	Comum					
	İŗ	01	Un.	Dancy					
	t E	01	Un.	Decopon					
	O	31	Un.	Montenegrina					
	Bergamoteiras	0.8	Un.	Montenegrina (Tardia)					
	ė r	14	Un.	Murcott (Tardia)					
S	Д	45	Un.	Ponkan					
-Frutíferas Cítricas		04	Un.	Satsuma					
Ä		02	Un.	Tangerina					
설		04	Un.	Yokitso (Japonesa, Precoce)					
Ø		38	Un.	Céu (Precoce)					
ra		07	Un.	Céu (Tardia)					
fe.	ช	02	Un.	Cidra					
<u>, i</u>	Laranjeiras	01	Un.	Salustiana					
2	Je	01	Un.	Sangüínea					
Ē	an	01	Un.	Tubias					
	ar	06	Un.	Umbigo (Tardia)					
01	Ĥ	47	Un.	Umbigo Baiana					
		03	Un.	Valência					
		02	Un.	Pera					
	Limeiras	06	Un.	Pérsia					
	sc	01	Un.	Bergamota					
	ìr	06	Un.	Galego					
	Limoeiros	01	Un.	Siciliano					
	ŗi	09	Un.	Taiti					

Lote		Qtde	Unid.	Descrição
		01	Un.	América
feras		24	Un.	Coração de Boi
er	as	02	Un.	Irati
	ir	02	Un.	Japão (Rocha)
Frutí eas	X	03	Un.	Pluma Sete
Fr	-⊢	01	Un.	Rainha Cláudia
a, ı	Ame	01	Un.	Reubenel
02 - Fru Rosáceas	•	0.8	Un.	Santa Rita
02 Ro		01	Un.	Vermelha

		44	Un.	Chocolate (Preto)
	ros	01	Un.	Coração de Boi (Vermelho, Macio)
	zei	29	Un.	Fuyú (Chocolate Branco)
	Caquizeiros	02	Un.	Granado (Manteiga)
		04	Un.	Kyoto (Chocolate Tardio)
		08	Un.	Bizotto (Preto)
	Figueiras	03	Un.	Branco
	uei	01	Un.	Negrito
	Fig	10	Un.	Preto
-		06	Un.	Roxo
	Macieiras	10	Eva	
	Marmeleiros	02	Un.	Japonês (Amarelo)
	ST	05	Un.	Le Conde (Manteiga)
	Pereiras	33	Un.	Schmit d'água
		02	Un.	Bolão de Ouro
		02	Un.	Branco Doce
		02	Un.	Cardeal (Vermelho)
		84	Un.	Chimarrita (Rosado)
	segueiros	139	Un.	Chiripá (Amarelo)
	Ė	42	Un.	Delicioso (Branco)
	gue	03	Un.	Eldorado (Amarelo, tardio)
		07	Un.	Flor de Prince (Amarelo)
	Pes	07	Un.	Marli (Branco)
	щ	02	Un.	Molar (Branco)
		02	Un.	Nectarina (Vermelho)
		02	Un.	Peach (Rosado, Precoce)
		02	Un.	Pingo de Mel (Branco)
		01	Un.	Benetaka (Rosada)
		65	Un.	Bordô
		28	Un.	Francesa (Preta)
	S	06	Un.	Isabel
	ira	02	Un.	Moscato Híbrido
	Videiras	11	Un.	Niágara Branca
	٧į	23	Un.	Niágara Rosa
		01	Un.	Patrícia (vermelha)
		03	Un.	Rainha Itália (Branca)
		01	Un.	Rubi (Rosada)

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
Ŋ	01	Un.	Amora Graúda
S	01	Un.	Roseira Champagne
Diversas	01	Un.	Roseira Hollywood Amarela
Oiv	01	Un.	Roseira Bolão de Ouro
02 Un. Guaraná		Un.	Guaraná
m	09	Un.	Romanzeira
0			

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
	01	Un.	Abacate enxertado
	01	Un.	Butiá
	01	Un.	Carambola (Média)
A S	02	Un.	Goiaba Paloma Enxertada
Frutíferas S	08	Un.	Jabuticaba Híbrida (Grande)
íf	05	Un.	Jabuticaba Híbrida (Média)
u t	15	Un.	Kiwi Bruno (Fêmea)
EH OO	09	Un.	Kiwi Matura (Macho)
I H	01	Un.	Manga
04 - Nobre	05	Un.	Nogueira Pecan
04 No]	06	Un.	Nogueira Pecan Enxertada

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
	02	Un.	Ameixa de Inverno (Média)
	04	Un.	Araçá (Amarelo) (Média)
a s	01	Un.	Araticum (Média)
Frutíferas	02	Un.	Cereja (Média)
,ή Ή	01	Un.	Fruta do Conde (Média)
ģ	01	Un.	Goiaba (Branca) (Média)
F	06	Un.	Goiaba (Vermelha) (Média)
Ø	03	Un.	Goiaba Enxertada (Média)
Nativas	04	Un.	Jabuticaba Comum (Média)
ţi	01	Un.	Jabuticaba Sabará (Média)
R B	02	Un.	Maracujá (Média)
	07	Un.	Pitanga (Média)
2	03	Un.	Sete Capote (Média)
05	02	Un.	Uvaia (Média)

Lote	Qtde	Unid.	Descrição
	03	Un.	Acácia (Média)
	12	Un.	Canjerana (Média)
Ø	02	Un.	Cedro (Médio)
Nativas Sombra	12	Un.	Guajuvira (Média)
ti B	13	Un.	Ipê Amarelo (Média)
Na So	02	Un.	Ipê Branco (Média)
	00 111-0 17-0		Ipê Rosa (Média)
06 - Para	13	Un.	Ipê Roxo (Média)
06 Pa	02	Un.	Jacarandá (Média)

01	Un.	Palmeira Rabo de Raposa (Média)
01	Un.	Tuia Maçã Dourada (Média)

Anexo II

Pregão Presencial n° 10/2016

Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n° 10/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Dados da Empresa

Razão Social:									
CNPJ:			Insc	Inscrição Estadual:					
Endereço:			•			N°	CEI	?:	
Bairro:		Cidade	de: Esta			tado:			
Telefone:			E-mail:						
Dados do Administ	rador								
Sócio Administrado	or:								
CPF:	RG:			Endereço:					Ν°
Bairro:	Cidade:				CEP:			Estado	:
Telefone:			E-ma	il:					

Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
		07	Un.	15 de Março		
2 8 8		06	Un.	Caí		
•⊢		07	Un.	Céu		
ţ	S	02	Un.	Comum		
Ċ.	ira	01	Un.	Dancy		
დ დ	t e	01	Un.	Decopon		
ífer	gamote	31	Un.	Montenegrina		
, i	ga	08	Un.	Montenegrina (Tardia)		
d t	Ber	14	Un.	Murcott (Tardia)		
i i	Щ	45	Un.	Ponkan		
1		04	Un.	Satsuma		
01		02	Un.	Tangerina		
		04	Un.	Yokitso (Japonesa, Precoce)		

	38	Un.	Céu (Precoce)
	07	Un.	Céu (Tardia)
SE	02	Un.	Cidra
L	01	Un.	Salustiana
Laranjeiras	01	Un.	Sangüínea
ă,	01	Un.	Tubias
ıra	06	Un.	Umbigo (Tardia)
Ľ	47	Un.	Umbigo Baiana
	03	Un.	Valência
	02	Un.	Pera
Limeiras	06	Un.	Pérsia
Ω	01	Un.	Bergamota
Limoeiros	06	Un.	Galego
moe	01	Un.	Siciliano
ij	09	Un.	Taiti

Lote		Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
		01	Un.	América		
ທຸ	ras	24	Un.	Coração de Boi		
ea		02	Un.	Irati		
á	ir	02	Un.	Japão (Rocha)		
Rosáceas	Хеі	03	Un.	Pluma Sete		
	.⊢	01	Un.	Rainha Cláudia		
Frutíferas	Ame	01	Un.	Reubenel		
er	'	0.8	Un.	Santa Rita		
í. Í		01	Un.	Vermelha		
ut	Ø	44	Un.	Chocolate (Preto)		
Ä	iros	01	Un.	Coração de Boi (Vermelho, Macio)		
1	1. Z O	29	Un.	Fuyú (Chocolate Branco)		
8	Caquize	02	Un.	Granado (Manteiga)		
02	ΰ	04	Un.	Kyoto (Chocolate Tardio)		

		08	Un.	Bizotto (Preto)
	iq S	03	Un.	Branco
	eir	01	Un.	Negrito Negrito
	Figueiras	10	Un.	Preto
	E	06	Un.	Roxo
	Ø	10	Un.	Eva
	Macieiras			
	cie			
	Ma			
	s o	02	Un.	Japonês (Amarelo)
	leir			
	Marmeleiros			
	Ма			
	Pereiras	05	Un.	Le Conde (Manteiga)
		33	Un.	Schmit d'água
	-	0.0		
		02	Un.	Bolão de Ouro
		02	Un.	Branco Doce
		02	Un.	Cardeal (Vermelho)
	m	84	Un.	Chimarrita (Rosado)
	r Ö	139	Un.	Chiripá (Amarelo)
	(e)	42	Un.	Delicioso (Branco)
	gū	03	Un.	Eldorado (Amarelo, tardio)
	Pessegueiros	07	Un.	Flor de Prince (Amarelo)
	8	07	Un.	Marli (Branco)
	Щ	02	Un.	Molar (Branco)
		02	Un.	Nectarina (Vermelho)
		02	Un.	Peach (Rosado, Precoce)
		02	Un.	Pingo de Mel (Branco)
	l	1		

		01	Un.	Benetaka (Rosada)
		65	Un.	Bordô
		28	Un.	Francesa (Preta)
	р 8	06	Un.	Isabel
	deira	02	Un.	Moscato Híbrido
	de	11	Un.	Niágara Branca
	٧i	23	Un.	Niágara Rosa
		01	Un.	Patrícia (vermelha)
		03	Un.	Rainha Itália (Branca)
		01	Un.	Rubi (Rosada)

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
Ω.	01	Un.	Amora Graúda		
Sa	01	Un.	Roseira Champagne		
Versas	01	Un.	Roseira Hollywood Amarela		
Div			Roseira Bolão de Ouro		
_	02	Un.	Guaraná		
03	09	Un.	Romanzeira		
0					

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
	01	Un.	Abacate enxertado		
	01	Un.	Butiá		
	01	Un.	Carambola (Média)		
В	02	Un.	Goiaba Paloma Enxertada		
er	08	Un.	Jabuticaba Híbrida (Grande)		
ή. Ή	05	Un.	Jabuticaba Híbrida (Média)		
Frutíferas s	15	Un.	Kiwi Bruno (Fêmea)		
FH O	09	Un.	Kiwi Matura (Macho)		
04 -] Nobre	01	Un.	Manga		
4 ob	05	Un.	Nogueira Pecan		
ΟŽ	06	Un.	Nogueira Pecan Enxertada		

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
	02	Un.	Ameixa de Inverno (Média)		
	04	Un.	Araçá (Amarelo) (Média)		
S S	01	Un.	Araticum (Média)		
fera	02	Un.	Cereja (Média)		
\⊢	01	Un.	Fruta do Conde (Média)		
rut	01	Un.	Goiaba (Branca) (Média)		
면	06	Un.	Goiaba (Vermelha) (Média)		
Ø	03	Un.	Goiaba Enxertada (Média)		
4	04	Un.	Jabuticaba Comum (Média)		
ţ	01	Un.	Jabuticaba Sabará (Média)		
Nati	02	Un.	Maracujá (Média)		
1	07	Un.	Pitanga (Média)		
ம	03	Un.	Sete Capote (Média)		
0	02	Un.	Uvaia (Média)		

Lote	Qtde	Unid.	Descrição/Espécie	Valor Unitário	Valor Total
	03	Un.	Acácia (Média)		
	12	Un.	Canjerana (Média)		
Para	02	Un.	Cedro (Médio)		
Ра	12	Un.	Guajuvira (Média)		
α	13	Un.	Ipê Amarelo (Média)		
۷a	02	Un.	Ipê Branco (Média)		
ti	02	Un.	Ipê Rosa (Média)		
Nativas a	13 Un. Ipê Roxo (Média) 02 Un. Jacarandá (Média) 01 Un. Palmeira Rabo de Raposa (Média) 01 Un. Tuja Maçã Dourada (Média)		Ipê Roxo (Média)		
br.			Jacarandá (Média)		
OIII	01	Un.	Palmeira Rabo de Raposa (Média)		
OÑ	01	Un.	Tuia Maçã Dourada (Média)		

			Proposta	
Total	Lote	01 -	Frutíferas Cítricas	R\$
Total	Lote	02 -	Frutíferas Rosáceas	R\$
Total	Lote	03 -	Diversas	R\$
Total	Lote	04 -	Frutíferas Nobres	R\$
Total	Lote	05 -	· Nativas Frutíferas	R\$
Total	Lote	06 -	· Nativas Para Sombra	R\$

Obs.: o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

- a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de carga, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
- b) Prazo de entrega: no máximo de 30 dias;
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

,	(de	2016

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III Pregão Presencial n° 10/2016

Modelo De Credenciamento

Através do presente, credenciamos o	(a) Sr.(a)
, portador(a) da cédula de identidade n $^\circ$	
e do CPF n°, a participar da licitação	instaurada
pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na mo	dalidade de
Pregão Presencial sob o n°/2016, na qu	alidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos po	deres para
pronunciar-se em nome da empresa	, CNPJ n°
, bem como formular propostas e pratica	ar todos os
demais atos inerentes ao certame.	
, de	2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n $^{\circ}$ 10/2016

Declaração de Habilitação

		(nome d	a empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n°			, com sede
(ender	eço completo),	em conf	ormidade com
o disposto no art. 4°, inc. VII,	da Lei nº 10.5	20/2002,	DECLARA, sob
as penas da Lei, que:			
() Cumpre plenamen referentes à licitação em epígrafe	=	itos de	habilitação,
() Na condição d porte, cumpre plenamente os requ licitação em epígrafe;	_	-	
() Na condição de porte, encontra-se em situação de licitação em epígrafe, ressalva comprovação da regularidade fisos sua regularização caso se sagre da Lei n°. 123/2006), e por isso (dois) dias úteis (Art. 43, §1) regularização, pelas razões describes.	regular de hak da a existên al, comprometo vencedora do o requer a cono ° da Lei n°.	oilitação cia de : endo-se a certame (cessão do	referente à restrição na a promover a Art. 43, §2° prazo de 02
Por ser expressão de	verdade, firma	amos o pre	esente. 2016.
	PF:		
\circ	•		

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n $^{\circ}$ 10/2016

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	inscrita no CNPJ n°
estabelecida	
declara, para os fins do disp	oosto na Lei Complementar n°
123/2006, sob as sanções admin	istrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta Empresa, como:	na presente data, enquadra-se
() - Microempresa, da Lei Complementar nº 123, de 14	conforme inciso I do artigo 3° 4/12/2006;
() - Empresa de Peq do artigo 3° da Lei Complementar	n° 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que vedações constantes do parágra Complementar nº 123, de 14 de dez	
	de2016.
	ntador)
	CRC:
(Ca	rimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI Pregão Presencial n° 10/2016

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédic
de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°
e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII,
art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ()
E por cor a expressão da mordado firmamos o
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o
presente.
, de de 2016.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 -
documentação)

Anexo VII Pregão Presencial n° 10/2016

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), C	
(número), sediada na Rua, no	
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representant	e Legal,
(Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:	
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participalicitações, por qualquer entidade da administração direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo; b) Não está impedido de transacionar com a Admini Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, qua deficiência dos serviços, quer por outro motivo iguarave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstai Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.	pública stração er por almente
Por ser expressão de verdade, firmamos a present	e.
, de	2016.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII Pregão Presencial n $^{\circ}$ 10/2016

Procuração

Outorgante:	, (pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob	o n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF	sob o n°), com
sede na Rua	, n°, bairro
, na cidade de	, Estado do
	ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.	
<pre>(nacionalidade), (estado civil)</pre>	
RG n° e do CPF n	°, residente e
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de
, Estado do	
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão),	
_	, residente e
domiciliado na Rua	
, Estado do	
	·
representá-lo(a) no procedimento no (Modalidade do Processo e Nú Cecília do Sul - RS, po esclarecimentos, formular ofer assinar atas e declarações, notificações, interpor recurse desistência deste e praticar todo referido certame.	imero), do Município de Santa dendo para tanto prestar etas e demais negociações, visar documentos, receber o, manifestar-se quanto à
	de de 2016.
Outorga Nome CPF RG:	: :

Outorgado Nome: CPF: RG:

Anexo IX Pregão Presencial n° 10/2016

Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 10/2016 Processo Licitatório n° 42/2016

Aquisição de mudas frutíferas, conforme o programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura, listado na Lei Municipal n° 682/2015.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio
Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no
CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n°
591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada
neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora
Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta
Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa
, estabelecida na Rua, cidade
, estabelecida na Rua, cidade, inscrita no CNPJ sob n°
representada pelo Sr(a) , (qualificação),
portador(a) do CPF n°, de ora em diante
denominada pura e simplesmente CONTRATADA , têm entre si certo
e avençado, em conformidade com os elementos e despachos
constantes do Pregão Presencial n $^{\circ}$ 10/2016, mediante as
cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o
seguinte:
Cláusula Primeira - A Contratada obriga-se a fornecer para o
Contratante as seguintes mudas frutíferas para atendimento ao
Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e
Fruticultura estabelecido pela Lei Municipal nº 682/2015:
Cláusula Segunda - O valor total do presente contrato será de
R\$ () sem que incida sobre o mesmo qualquer
espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem o Pregão Presencial em referência.

Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá entregar as mudas junto a Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado.

Cláusula Quarta: Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Contratante.

Cláusula Quinta - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratanteocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sexta - A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Oitava - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo ou mediante carta com aviso de recebimento, únicas formas aceitas como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Nona - As despesas e custeio do objeto deste contrato serãosubsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Aux. Financeiros a Pessoa Fís 1120 - Prog. Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

Cláusula Décima - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de ____ de 2016.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

Empresa								
CNPJ	n°							
		Nome						
		Contratada						

Testemunhas:			